RECURSO Nº 2276757-56.2019.8.26.0000
Código: 80375

O julgamento do mérito do RE nº 730.462/SP, Tema nº 733, STF, DJe 09.09.2015, contém a seguinte tese:

"A decisão do Supremo Tribunal Federal declarando a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade de preceito normativo não produz a automática reforma ou rescisão das decisões anteriores que tenham adotado entendimento diferente. Para que tal ocorra, será indispensável a interposição de recurso próprio ou, se for o caso, a propositura de ação rescisória própria, nos termos do art. 485 do CPC, observado o respectivo prazo decadencial (CPC, art. 495). "

Assim, ante o posicionamento adotado pela Turma Julgadora, encaminhem-se os autos ao excelentíssimo senhor relator ou a seu sucessor, conforme o disposto no inc. IV do art. 108 e caput do art 109 do Regimento interno deste Tribunal de Justiça, para que o órgão colegiado reaprecie a questão nos termos do art. 1.030, inc. II do Código de Processo Civil.

Diante do exposto, após manifestação da Turma Julgadora, retornem os autos para o exame de admissibilidade dos recursos interpostos. Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art.1º da Resolução 549/2011, com redação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAGALHAES DA COSTA COELHO, liberado nos autos em 03/05/2021 às 14:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2276757-56.2019.8.26.0000 e código 152305B3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

São Paulo, 3 de maio de 2021.

MAGALHÃES COELHO
Desembargador
Presidente da Seção de Direito Público

Assinado Eletronicamente

ACSS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAGALHAES DA COSTA COELHO, liberado nos autos em 03/05/2021 às 14:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2276757-56.2019.8.26.0000 e código 152305B3.